

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●]/2019**

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MG.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
**SUMÁRIO**

<b>EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●] /2019.....</b>	<b>3</b>
<b>PROCESSO ADM Nº [●].....</b>	<b>3</b>
<b>PARTE I - PREÂMBULO.....</b>	<b>3</b>
<b>PARTE II - DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>PARTE III - LISTA DE ANEXOS.....</b>	<b>5</b>
<b>PARTE IV - REGULAMENTO DA LICITAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>1. OBJETO.....</b>	<b>6</b>
<b>2. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES.....</b>	<b>8</b>
<b>3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.....</b>	<b>10</b>
<b>4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....</b>	<b>11</b>
<b>5. PRAZO DA CONCESSÃO, VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO.....</b>	<b>12</b>
<b>6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>7. CRONOGRAMA.....</b>	<b>17</b>
<b>8. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.....</b>	<b>17</b>
<b>9. REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES.....</b>	<b>22</b>
<b>10. GARANTIA DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1).....</b>	<b>24</b>
<b>11. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2).....</b>	<b>30</b>
<b>12. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO E ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.....</b>	<b>32</b>
<b>13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3).....</b>	<b>35</b>
<b>14. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.....</b>	<b>46</b>
<b>15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....</b>	<b>48</b>
<b>16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....</b>	<b>49</b>
<b>17. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO</b>	<b>51</b>
<b>18. PENALIDADES.....</b>	<b>53</b>
<b>19. DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>54</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●] /2019**  
**PROCESSO ADM Nº [●]**

**PARTE I - PREÂMBULO**

O Município de Santa Luzia - MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria nº [●] de [●], no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência Pública, com o critério de julgamento de menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, tendo como finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO, incluindo a modernização, efficientização, expansão, operação, manutenção e melhoramento da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (“LEI DE PPP”), Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (“LEI DE CONCESSÕES”), Lei Municipal nº 3.058, DE 04 de fevereiro 2010 (LEI MUNICIPAL DE PPP), Lei Municipal nº [●] de [●], Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (“LEI DE LICITAÇÕES”), Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, e demais normas aplicáveis, em especial as cláusulas e condições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

O PRAZO DA CONCESSÃO será de 20 (vinte) anos contados da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO.

O julgamento será realizado por meio de LEILÃO conduzido pela B3 em nome da CEL, conforme normas contidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**A entrega dos envelopes será no dia [●]/[●]/[●], às [●] horas (horário de Brasília), na sede da B3 localizada na Rua XV de Novembro, 275, São Paulo, SP e o LEILÃO será realizado no dia [●]/[●]/[●], às [●] horas (horário de Brasília), na sede da B3, no endereço Rua XV de Novembro, 275, São Paulo, SP.**

A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública realizada no dia [●]/[●]/[●], nos termos do artigo 39 da LEI DE LICITAÇÕES, conforme aviso publicado, no dia [●]/[●]/[●], no JORNAL MINAS GERAIS e no sítio eletrônico [http:// \[●\]](http://[●]), para divulgação de todas as informações pertinentes ao certame, oportunidade em que os interessados puderam se manifestar.

A minuta de EDITAL, CONTRATO e respectivos ANEXOS foram submetidas à consulta pública, entre os dias [●]/[●]/[●] e [●]/[●]/[●], conforme aviso publicado no dia [●]/[●]/[●], no JORNAL MINAS GERAIS e no sítio eletrônico [http:// \[●\]](http://[●]), em atendimento ao artigo 10, inciso VI, da Lei de Parcerias Público-Privadas.

## **PARTE II - DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO**

Para os fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados neste EDITAL, no CONTRATO e respectivos ANEXOS, e redigidos em caixa alta, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado atribuído ao ANEXO 3 - GLOSSÁRIO deste EDITAL.

As seguintes regras de interpretação devem ser observadas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

- (i) As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação;
- (ii) Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- (iii) No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- (iv) No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;
- (v) No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente;
- (vi) As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília;
- (vii) No caso de divergência entre:
  - (a) os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos; e
  - (b) números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

### **PARTE III - LISTA DE ANEXOS**

Para todos os fins, integram o EDITAL os seguintes ANEXOS:

**ANEXO 1 - MINUTA DE CONTRATO e SEUS ANEXOS**

**ANEXO 2 - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**

**ANEXO 3 - GLOSSÁRIO**

**ANEXO 4 - CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO**

**ANEXO 5 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3**

## **PARTE IV - REGULAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto do CONTRATO é a delegação, por meio de concessão administrativa, da prestação dos SERVIÇOS incluindo A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA/MG, sem prejuízo, na forma do CONTRATO, da realização de outros investimentos e serviços obrigatórios, ou do desempenho, pela CONCESSIONÁRIA, de atividades inerentes, acessórias ou complementares, na forma das diretrizes e especificações mínimas constantes do CONTRATO e dos ANEXOS.

1.1.1. As características e especificações técnicas referentes à execução do objeto estão indicadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

1.1.2. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**1.2.** A LICITAÇÃO será processada e julgada com inversão de fases, pela CEL regularmente instituída, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL e no ato que a constituiu, com apoio da B3 para auxílio na condução da LICITAÇÃO e realização de atividades de assessoria, na forma do art. 13 da Lei nº 11.079/2004.

**1.3.** A LICITAÇÃO observará a seguinte ordem de fases:

1.3.1. Entrega dos ENVELOPES 1, 2 e 3, e de Credenciamento, e declaração verbal de atendimento aos critérios de desempate estabelecidos no art. 15, §4º da Lei nº 8.987/95 e nos arts. 3º, §2º e 45, §2º da Lei nº 8.666/93 na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, com a abertura do ENVELOPE 1;

1.3.2. SESSÃO PÚBLICA do LEILÃO, para disputa e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS observando-se o critério de MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA; e

1.3.3. Abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES melhor classificadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**1.4.** Ao final de cada sessão pública, toda documentação aberta apresentada dentro dos envelopes será rubricada por pelo menos dois integrantes da CEL e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES presentes.

**1.5.** Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as SESSÕES PÚBLICAS, a serem assinadas pelos membros da CEL, facultada a assinatura pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

**1.6.** A CEL poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as SESSÕES PÚBLICAS, promovendo a análise da documentação e das propostas em sessão reservada, e se valer de assessoria técnica.

**1.7.** A CEL sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

**1.8.** Será admitida a correção de vícios formais nos documentos apresentados pelos PROPONENTES, sem prejuízo à condução do certame licitatório, em observância ao princípio da instrumentalidade das formas.

**1.9.** A CEL poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda, solicitar esclarecimentos sobre eventuais falhas ou defeitos formais na entrega nos documentos, que poderão ser sanados pelas PROPONENTES, no prazo estabelecido pela CEL, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO.

1.9.1. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

1.9.1.1. não desnature o objeto do documento apresentado; e

1.9.1.2. que permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

1.9.1.3. Quando do saneamento de falhas formais referido no item 1.9, não será aceita a inclusão de documento que deveria originalmente constar dos envelopes, nos termos deste EDITAL.

**1.10.** A CEL detém a prerrogativa de prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, sem que caiba às PROPONENTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

**1.11.** Durante a SESSÃO PÚBLICA do LEILÃO, será proibida a utilização de aparelhos de comunicação pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, devendo tais aparelhos ser mantidos sob custódia da CEL durante tal etapa.

**1.12.** De todas as decisões proferidas pela CEL ao longo da LICITAÇÃO, caberá recurso.

## **2. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

**2.1.** O EDITAL e seus ANEXOS, as informações e estudos técnicos, econômicos-financeiros e jurídicos realizados sobre a REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA poderão ser obtidos, exclusivamente:

- (i) no sítio eletrônico [http:// \[●\]](http://[●]), no menu “[●]”.
- (ii) em mídia eletrônica, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Superintendência de Licitações e Compras, no período de [●] até [●] das 08h às 11:30h, e, das 13h às 17h, no endereço [●], mediante a apresentação de *pen drive* ou mídia similar; e
- (iii) por meio de cópia impressa, mediante requerimento contendo o CNPJ / CPF e a razão social / nome completo do interessado e recolhimento aos cofres públicos através da Guia de 2ª Via de Documentação, na Secretaria Municipal de Fazenda, no período de [●] até [●], das 08h às 11:30 e das 13h às 17h, no endereço

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
Avenida VIII, 50 - Carreira Comprida - Santa Luzia - MG, CEP:33045-090, conforme autorizado pelo artigo 32, § 5º da LEI DE LICITAÇÕES.

2.1.1.A documentação fornecida às PROPONENTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

2.1.2.A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquelas indicadas no item (iii), acima, não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

**2.2.** A obtenção do EDITAL não é condição para participação na LICITAÇÃO, mas a participação pressupõe a ciência e aceitação de todos os termos e condições nele previstos, conforme item 6 deste EDITAL.

**2.3.** As PROPONENTES são integralmente responsáveis pela análise de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos bens vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na LICITAÇÃO.

2.3.1.As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e aos SERVIÇOS foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das PROPONENTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**2.4.** As PROPONENTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e ao CONTRATO.

**3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

**3.1.** Quaisquer interessados poderão encaminhar, até 10 (dez) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO.

**3.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos em língua portuguesa e encaminhados ao endereço eletrônico: [●], com o título “PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●] - PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA”, acompanhado do arquivo digital contendo as questões formuladas, em formato “.doc” ou “.docx”, conforme modelo do ANEXO 2 do EDITAL - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

3.2.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual do documento encaminhado.

3.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão considerados como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo o horário limite às 23 horas e 59 minutos do respectivo dia.

**3.3.** As respostas aos questionamentos serão divulgadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no sítio eletrônico [http:// \[●\]](http://[●]), em até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**3.4.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto nos itens acima.

**3.5.** A critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no item 3.3, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados até a data especificada no item 3.1.

**3.6.** Todas as respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item farão parte deste EDITAL para todos os efeitos.

**3.7.** Havendo ou não solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL e em seus respectivos ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, a apresentação de todos os documentos exigidos para participação na LICITAÇÃO e a execução do CONTRATO, não restando direito às PROPONENTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica integral e incondicional aceitação de todos os termos deste EDITAL.

#### **4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1.** Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos no endereço: [●], no horário das 09h às 11:30h e das 14h às 17h, conforme abaixo:

4.1.1. Por qualquer pessoa, até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do §1º do artigo 41 da LEI DE LICITAÇÕES; ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

4.1.2. Por eventuais PROPONENTES, até o 2º (segundo) dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do §2º do artigo 41 da LEI DE LICITAÇÕES.

**4.2.** As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e entregues no local e prazos mencionados acima e observadas as condições legais, contendo o CNPJ / CPF, a razão social / nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.

**4.3.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na LICITAÇÃO.

**4.4.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação com publicação no JORNAL MINAS GERAIS:

4.4.1. Em até 3 (três) dias úteis se apresentada na forma do item 4.1.1;  
ou

4.4.2. Em até um dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES se apresentada na forma do item 4.1.2.

**4.5.** O parecer da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO favorável à impugnação somente alterará a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de forma inequívoca a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos, nos termos do art. 21, §4º da LEI DE LICITAÇÕES.

## **5. PRAZO DA CONCESSÃO, VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**5.1.** O PRAZO DA CONCESSÃO é de 20 (vinte) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA.

**5.2.** O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), calculado com base na soma dos valores máximos previstos para a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e para o APORTE PÚBLICO.

**5.3.** A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e o APORTE PÚBLICO constantes da execução do objeto licitado serão custeados por recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias: [●].

**5.4.** O APORTE PÚBLICO será pago em 8 (oito) parcelas, com recursos provenientes da Contribuição de Iluminação Pública do Município e obedecerá a seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

5.4.1. Em 8 (oito) parcelas iguais no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) cada, e reajustadas nas mesmas condições contratuais estabelecidas para a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA

5.4.2. O APORTE PÚBLICO será pago nos meses 13 (treze), 16 (dezesesseis), 19 (dezenove), 22 (vinte e dois), 25 (vinte e cinco), 28 (vinte e oito), 31 (trinta e um) e 34 (trinta e quatro) da CONCESSÃO, a partir da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO, totalizando o valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

5.4.3. O pagamento da 1ª (primeira) parcela no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), será realizado no 13º (décimo terceiro) mês da CONCESSÃO, a contar da DATA DE EFICÁCIA, condicionado ao cumprimento do 2º MARCO DA CONCESSÃO, conforme previsto no ANEXO 5 - CADERNO DE ENCARGOS.

5.4.4. Ocorrendo atraso no pagamento da 1ª (primeira) parcela do APORTE PÚBLICO por culpa da CONCESSIONÁRIA, fica, automaticamente, prorrogado os pagamentos das demais parcelas, respeitando-se, o intervalo mínimo de 3 (três) meses entre cada uma delas.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas nacionais (inclusive entidades de previdência complementar e INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS), fundos de investimento, ou empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, que atendam os termos deste EDITAL.

**6.2.** Não poderão participar da LICITAÇÃO as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em CONSÓRCIO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

- (i) Tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- (ii) Estiverem temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o MUNICÍPIO;
- (iii) Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do MUNICÍPIO por vedação constitucional ou legal;
- (iv) Estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, ressalvado o disposto no item 6.2.1;
- (v) Tiverem incorrido na pena de interdição de direitos por crime ambiental, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- (vi) Estiverem sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

6.2.1. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**6.2.1.1.** A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no item 6.2.1 deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

**6.3.** Caso a PROPONENTE participe por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:

6.3.1. Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA contidas no EDITAL observado, quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, o disposto no item 10.9.

6.3.2. As exigências de HABILITAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas conjuntamente pelo CONSÓRCIO, na forma prevista neste EDITAL.

6.3.3. A desclassificação ou inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a automática desclassificação ou a inabilitação do CONSÓRCIO.

6.3.4. Nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS ou COLIGADAS.

6.3.5. Caso uma PROPONENTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
impedida de participar isoladamente da LICITAÇÃO.

6.3.6. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADAS até a assinatura do CONTRATO.

6.3.7. As CONSORCIADAS são responsáveis solidariamente, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados em CONSÓRCIO na LICITAÇÃO.

6.3.8. Em se tratando de CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras em funcionamento no Brasil, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES.

6.3.9. O CONSÓRCIO deverá apresentar, no “ENVELOPE 1 - GARANTIA DA PROPOSTA”, termo de compromisso de constituição de SPE, dos quais deverão constar as seguintes informações:

(a) denominação e objetivo do CONSÓRCIO;

(b) qualificação das empresas CONSORCIADAS;

(c) composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;

(d) indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO;

(e) previsão de responsabilidade solidária entre as empresas CONSORCIADAS referente aos atos relacionados à LICITAÇÃO;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

(f) obrigação quanto à futura constituição da SPE, observada a participação de cada empresa CONSORCIADA no capital social da SPE.

**6.4.** A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, assim como da minuta do CONTRATO, seus ANEXOS e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO.

## **7. CRONOGRAMA**

**7.1.** O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO seguirão a ordem de eventos, datas e locais indicados no ANEXO 4 - CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

**7.2.** Os eventos da LICITAÇÃO poderão ser suspensos, adiados e/ou prorrogados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá publicar sua decisão no JORNAL MINAS GERAIS ou convocar as PROPONENTES para nova sessão pública na qual proferirá sua decisão.

**7.3.** A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar a ordem e as respectivas datas para cada etapa da LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

## **8. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

**8.1.** A GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser (i) entregues na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES na sede da B3, localizada na Rua XV de novembro, nº 275, Centro, São Paulo - SP, por representante das CORRETORAS CREDENCIADAS, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação, e (ii) apresentados em 3 (três)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

ENVELOPES lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

- 8.1.1. A GARANTIA DE PROPOSTA constituirá o ENVELOPE 1;
- 8.1.2. A PROPOSTA COMERCIAL constituirá o ENVELOPE 2;
- 8.1.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constituirão o ENVELOPE 3;
- 8.1.4. Somente será admitida a entrega de ENVELOPES por representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, nos termos permitidos neste Edital.

**8.2.** Os documentos devem ser apresentados em 3 (três) ENVELOPES lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

**ENVELOPE nº [●]**

EDITAL [●] - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/ MG.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE, INCLUSIVE CONSÓRCIO SE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DAS CONSORCIADAS E DA LIDERANÇA NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA

NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA

**8.3.** Cada um dos ENVELOPES 1, 2 e 3 deverá ser apresentado em 2 (duas) vias físicas, com todas as páginas com conteúdo numeradas sequencialmente, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do ENVELOPE.

- 8.3.1. Cada via conterà como última página com conteúdo um termo de encerramento próprio indicando, a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
deverá ser numerada.

**8.4.** Para efeitos de apresentação:

- (i) As vias de cada um dos ENVELOPES deverão conter, além da identificação citada no item 8.2, os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente;
- (ii) Todos os documentos da “1ª via” deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à “1ª via” do ENVELOPE da GARANTIA DA PROPOSTA, que deverão ser apresentados em suas vias originais;
- (iii) O documentos da “2ª via” poderão ser apresentados em cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na “1ª via” dos ENVELOPES.

**8.5.** Todas as páginas de cada uma das vias dos ENVELOPES deverão ser rubricadas por um representante legal da PROPONENTE.

**8.6.** Um dos representante legais da PROPONENTE deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES indicados no item 8.2, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

**8.7.** Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme o EDITAL.

**8.8.** Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte dos ENVELOPES poderão ser sanadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO.

**8.9.** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

8.9.1. Todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e

8.9.2. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e consularizado ou apostilados, conforme o caso.

**8.10.** As PROPONENTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos ENVELOPES, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na LICITAÇÃO ou seus resultados.

**8.11.** Toda a documentação que as PROPONENTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético *PEN-DRIVE*, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, que deverão integrar cada ENVELOPE.

8.11.1. A apresentação em meio magnético deverá corresponder a um *PEN-DRIVE* específico para a documentação de cada ENVELOPE.

8.11.2. Os *PEN-DRIVES* deverão estar etiquetados com o nome da PROPONENTE, número do EDITAL, e discriminar o ENVELOPE a que se referem (1, 2 ou 3).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**8.12.** Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

8.12.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a PROPONENTE com as consequências da ausência da documentação.

8.12.2. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

**8.13.** Somente poderão se manifestar nos procedimentos da SESSÃO PÚBLICA os REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES, salvo nos atos privativos das CORRETORAS CREDENCIADAS, nos termos deste EDITAL e conforme o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

**8.14.** Somente serão aceitos envelopes e documentos de credenciamento entregues por representante da CORRETORA CREDENCIADA, conforme MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

**8.15.** Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

**8.16.** Todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO deverão estar redigidos em língua portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**8.17.** Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem e autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem ou apostilados, conforme o caso, e ser acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado, sob pena de desconsideração para efeito de avaliação e julgamento, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares.

**8.18.** Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado.

**8.19.** Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas PROPONENTES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## **9. REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES**

### **1.1. REPRESENTANTES CREDENCIADOS**

**1.1.1.** Cada PROPONENTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

9.1.1.A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos, no “ENVELOPE 1 - GARANTIA DA PROPOSTA”;

(i) Instrumento de procuração que comprove poderes para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do ANEXO 2 do EDITAL - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

- (ii) No caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, e, será acompanhado do termo de compromisso de constituição de SPE previsto no item 6.3.9; e,
- (iii) Certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede da PROPONENTE. No caso de CONSÓRCIO, apresentar a certidão simplificada de cada CONSORCIADA.

9.1.2. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES somente poderão se manifestar nos procedimentos da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO por meio das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, nos termos deste EDITAL.

9.1.3. A PROPONENTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO que não seja por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO.

9.1.4. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.

9.1.5. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO.

9.1.6. Documentos que comprovem os poderes dos outorgantes da procuração do REPRESENTANTE CREDENCIADO, bem como

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

demais atos societários necessários à verificação dos termos de exercício dos poderes dos outorgantes e outorgados, deverão ser apresentados somente no “ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

9.1.7.A qualquer momento no curso do processo licitatório a PROPONENTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no item 9.1.1.

## **1.2. PARTICIPANTE CREDENCIADA**

**1.2.1.** As CORRETORAS CREDENCIADAS deverão representar as PROPONENTES junto à B3, na entrega de todos os documentos requeridos neste EDITAL - especialmente as vias dos ENVELOPES da GARANTIA DE PROPOSTA, DA PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - e nos atos da SESSÃO PÚBLICA privativos das CORRETORAS CREDENCIADAS.

**1.2.2.** O contrato de intermediação entre a CORRETORA CREDENCIADA e a PROPONENTE, observado o conteúdo especificado no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, deverá ter uma via original apresentada juntamente com os documentos referidos no item 9.1.1, acompanhada da comprovação dos poderes dos seus signatários.

**1.2.3.** Cada CORRETORA CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE e cada PROPONENTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única CORRETORA CREDENCIADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**1.2.4.** A CORRETORA CREDENCIADA pela PROPONENTE VENCEDORA da LICITAÇÃO será a responsável por efetuar o pagamento dos emolumentos devidos à B3, na forma do item **16.3(vi), do EDITAL**, devendo fazer constar no ENVELOPE da GARANTIA DA PROPOSTA compromisso formal em realizar este pagamento.

**10. GARANTIA DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)**

**10.1.A** GARANTIA DE PROPOSTA deverá obrigatoriamente ser apresentada em sua via física original ou eletrônica com certificação digital, conforme orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

**10.2.A** GARANTIA DA PROPOSTA poderá, por opção da PROPONENTE, ser prestada por meio das seguintes modalidades:

- (i) Caução em dinheiro;
- (ii) Títulos da Dívida Pública Federal;
- (iii) Seguro-garantia; ou
- (iv) Fiança bancária.

**10.3.O** ENVELOPE 1 deverá conter, conforme o caso: (i) a apólice do seguro-garantia; (ii) o instrumento de fiança bancária; e/ou (iii) via original do comprovante de depósito em conta caução. A apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade Títulos da Dívida Pública Federal é confirmada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, digitalmente através de sistema, não sendo necessária a apresentação de documento dentro do ENVELOPE.

**10.3.1.** A PROPONENTE também deverá incluir no ENVELOPE 1 a declaração do ANEXO 2 -MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, na qual indicará em quais prerrogativas referentes aos critérios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

de desempate estabelecidos no art. 3º, §2º, da LEI DE LICITAÇÕES, se enquadra. Caso se sagre vencedora, a partir da aplicação das referidas prerrogativas, a PROPONENTE deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos para análise da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido.

**10.4.** Em garantia ao cumprimento das obrigações relativas à participação na LICITAÇÃO, a PROPONENTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o CONTRATO, o que perfaz a importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

10.4.1. As instituições bancárias emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que a B3 verifique a autenticidade do instrumento, conforme orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10.4.2. As fianças bancárias deverão também observar os termos constantes do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10.4.3. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros garantia, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3, conforme orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

**10.5.** Além dos documentos de representação referidos no item 9.1.1, o ENVELOPE da GARANTIA DA PROPOSTA deverá conter, conforme o caso: (i) a apólice do seguro-garantia; (ii) o instrumento de fiança bancária; ou (iii) declaração de que prestou garantia nas modalidades de dinheiro ou títulos públicos federais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**10.6.** A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, incluindo-se as 24 horas dos dias de início e fim da vigência.

**10.7.** Cabe à PROPONENTE comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA, por igual período, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

10.7.1. Se a PROPONENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no item 10.7, será notificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (dias) a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.

10.7.2. Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entre o mês anterior à data para recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

**10.8.** As PROPONENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA:

10.8.1. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela PROPONENTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da PROPONENTE nesta LICITAÇÃO.

10.8.2. No caso de caução em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em moeda corrente nacional, por meio de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

depósito bancário identificado em nome do Município de Santa Luzia, CNPJ [●], Ag [●], Conta [●], apresentando-se o comprovante de depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

10.8.3. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional - LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro - LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

10.8.4. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013.

10.8.5. Em caso de fiança bancária, serão rejeitadas as que forem emitidas por INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que não estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco,- Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors.

**10.8.5.1.** As INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que a B3 verifique a autenticidade do instrumento, conforme orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**10.8.5.2.** As fianças bancárias deverão ser prestadas conforme modelo constante do MANUAL DE PROCEDIMENTOS.

**10.8.5.3.** Fianças bancárias e comprovantes de depósito de caução deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em sua forma original na “1ª via” do ENVELOPE 1. A autenticidade de seguros-garantia será verificada nos meios informados na apólice e/ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade.

**10.8.5.4.** Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros-garantia, quando o emissor de seguro-garantia, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3, conforme orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS

**10.9.**A GARANTIA DE PROPOSTA será automaticamente executada em sua integralidade, para cobrir o pagamento da multa aplicável nos termos da legislação vigente, dentre outras hipóteses, se a ADJUDICATÁRIA deixar de realizar o pagamento da remuneração da B3, nos termos e prazos previstos neste EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS;

**10.10.** Se a PROPONENTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS, devendo garantir as obrigações das CONSORCIADAS e constar da garantia o nome do CONSÓRCIO e das CONSORCIADAS.

**10.11.** As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO.

**10.12.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

10.12.1. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DE PROPOSTA, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar à PROPONENTE a realização de ajuste na GARANTIA DE PROPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE, nos termos do item 14.2(ii).

**10.13.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas PROPONENTES em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO à PROPONENTE inadimplente, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no item 18.1, do EDITAL, ou na legislação aplicável.

**10.14.** Na hipótese de desistência da PROPOSTA COMERCIAL durante a sua vigência, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou não apresentação da documentação exigida no item 17.3, a PROPONENTE sofrerá multa equivalente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA.

**10.15.** A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES durante a LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO, até o limite do seu valor.

**10.16.** Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, a PROPONENTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**10.17.** Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as PROPONENTES serão devolvidas em até 20 (vinte) dias após a assinatura do CONTRATO ou após a data de publicação da revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

**10.18.** Deverão ser entregues também no Envelope 1, conforme modelos e orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS:

10.18.1. Contrato de Intermediação entre a Corretora e a LICITANTE;

10.18.2. Compromisso de Pagamento da Remuneração devida à B3;

10.18.3. Compromisso de Constituição de SPE; e

10.18.4. Documentos de representação, se distintos daqueles aportados no Envelope de Credenciamento.

**11. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2)**

**11.1.** O ENVELOPE 2 conterá a carta de apresentação devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 2 do EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

11.1.1. A PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE deverá registrar o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, em reais (R\$), em até duas casas decimais, que a PROPONENTE espera receber pela prestação dos SERVIÇOS, conforme previsto na minuta do CONTRATO.

11.1.2. A PROPOSTA COMERCIAL, bem como os lances viva-voz, caso realizados, são incondicionais, irrevogáveis e irretroatáveis durante seu período de vigência e deverão ter como data base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e considerar:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

- (i) Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO;
- (ii) Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO;
- (iii) A existência de BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
- (iv) o APORTE PÚBLICO, no montante total de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), na data-base de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do CONTRATO.
- (v) O prazo de 20 (vinte) anos para a CONCESSÃO; e,
- (vi) O limite de R\$ 1.166.666,67 (hum milhão, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) como valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

**11.2.** Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL deve ser apresentada carta de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, nacional ou estrangeira, que assessora a PROPONENTE na montagem financeira do empreendimento, declarando que analisou o plano de negócios a ela apresentado pela PROPONENTE e atesta sua viabilidade e exequibilidade, com o conteúdo mínimo do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES ao presente EDITAL, apresentando, ainda, um termo de confidencialidade celebrado entre a PROPONENTE e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com o conteúdo mínimo do ANEXO 2 ao presente EDITAL.

**11.2.1.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA referida no subitem 11.2 deverá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

estar classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors.

11.2.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá tomar como referência para sua análise o CONTRATO e todos seus os anexos .

11.2.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA referida no item 11.2 não poderá ser PROPONENTE, nem poderá ser CONTROLADORA, CONTROLADA, COLIGADA ou entidade sob CONTROLE comum da PROPONENTE, tampouco poderá se encontrar submetida a liquidação, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária - RAET ou regime equivalente.

**11.3.** Não poderá ser incluído na PROPOSTA COMERCIAL, nem nos demais volumes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o plano de negócios da PROPONENTE, sob pena de desclassificação da PROPONENTE e aplicação de multa equivalente ao valor da GARANTIA DA PROPOSTA, com sua consequente execução.

**11.4.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante esse período.

**11.5.** As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

## **12. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO E ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**12.1.** Na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, o DIRETOR DA SESSÃO conduzirá a abertura, leitura e classificação decrescente das PROPOSTAS COMERCIAIS ofertadas nos Envelopes 2 das PROPONENTES aptas a participar do LEILÃO, conforme item 10 e em nome da CEL.

**12.2.** A proposta vencedora será a que apresentar o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA.

**12.3.** Caso haja PROPONENTES que tenham apresentado PROPOSTA COMERCIAL com valor igual ou até 20% (vinte por cento) superior ao valor proposto na menor PROPOSTA COMERCIAL, será processada fase de lances a *viva-voz* entre tais LICITANTES, conforme as regras do MANUAL DE PROCEDIMENTOS.

**12.4.** O DIRETOR DA SESSÃO poderá fixar um tempo máximo entre os lances.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

12.4.1. Se nenhuma PROPONENTE apregoar nova proposta no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, será declarada proposta vencedora da LICITAÇÃO o melhor lance apregoadado até então.

**12.5.** Cada lance deverá superar o valor ofertado pela própria PROPONENTE, considerando ainda que:

12.5.1. deverá respeitar o intervalo mínimo entre os lances, estabelecido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

12.5.2. deverá alterar a classificação das PROPONENTES no LEILÃO; e

12.5.3. não poderá ter valor superior ou idêntico ao lance de outra PROPONENTE.

**12.6.** Caso seja aberto o *viva-voz* e não haja apregoamento de lances, será declarada vencedora a PROPOSTA COMERCIAL de menor valor.

**12.7.** A cada novo lance *viva-voz*, as PROPOSTAS COMERCIAIS serão reclassificadas em ordem crescente, sempre com o próximo lance sendo dado pela PROPONENTE com a PROPOSTA COMERCIAL classificada em último lugar, até que as PROPONENTES não apresentem mais novas PROPOSTAS COMERCIAIS via lances *viva-voz*.

12.7.1. Caso, em decorrência da apresentação de lance intermediário, duas ou mais PROPONENTES empatem, o lance subsequente destas PROPONENTES será dado de forma simultânea, conforme procedimento determinado pelo DIRETOR DA SESSÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**12.8.** Havendo empate entre as propostas de menor valor apresentadas nos ENVELOPES 2 e não sendo efetuados lances a viva-voz, a PROPONENTE vencedora será definida pelos critérios de desempate estabelecidos no art. 15, § 4º da Lei nº 8.987/95 e nos arts. 3º, §2º e 45, §2º da Lei nº 8.666/93, e, persistindo a igualdade, por meio de sorteio, promovido pelo DIRETOR DA SESSÃO.

**12.9.** A PROPONENTE declarará, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, perante a CEL, que dispõe das prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos e as comprovará quando da entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso se sagre vencedora devido a esse critério.

**12.10.** Ultrapassadas a classificação da PROPOSTA COMERCIAL e eventual processamento da fase de lances a *viva-voz*, será realizada a abertura e análise pela CEL, em SESSÃO PÚBLICA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das PROPONENTES que tiverem suas PROPOSTA COMERCIAL classificadas como vencedoras.

12.10.1. A documentação do ENVELOPE 3 será rubricada pelos membros da CEL e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS presentes à SESSÃO PÚBLICA, e, em seguida, analisada pela CEL e pela B3.

12.10.2. Permanecerão intactos os ENVELOPES 3 das PROPONENTES perdedoras, que receberão o tratamento do item 8.19.

**12.11.** Se a PROPONENTE classificada em primeiro lugar não atender às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, promoverá a abertura do ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda colocada e assim sucessivamente até que uma PROPONENTE atenda às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sendo, então, declarada vencedora da LICITAÇÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**12.12.** Declarada a vencedora, as PROPONENTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

**12.13.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [http:// \[●\]](http://[●]) e os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao [●]

12.13.1. Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

12.13.2. Ante a interposição de recurso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.

12.13.3. Caso não reconsidere sua decisão a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à autoridade superior para reexame.

**12.14.** Decidido(s) o(s) recurso(s), sem que caibam nesta fase novos recursos administrativos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para homologação e eventual adjudicação.

**12.15.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fará constar dos autos da LICITAÇÃO ata circunstanciada, na qual consignará todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, sendo ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dos PROPONENTES presentes.

**13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3)**

**13.1.**O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 2 do EDITAL - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

**13.2.**O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos indicados abaixo, de acordo com a natureza jurídica da PROPONENTE.

**13.3.**Quando a PROPONENTE for pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos:

**13.3.1.** Para HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de suas alterações se não estiver consolidado, e, de prova dos administradores da PROPONENTE em exercício, devidamente registrados no registro empresarial ou órgão competente
  
- (ii) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, nos termos do art. 28, V, da LEI DE LICITAÇÕES, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3.1.1.** Quando a PROPONENTE for INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 13.3.1, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
(BACEN).

**13.3.1.2.** Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no item 13.3.1, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

**13.3.1.3.** Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 13.3.1, os seguintes documentos:

- (i) prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- (ii) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
- (iii) regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);
- (iv) comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- (v) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO; e,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

(vi) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários.

**13.3.2. Para HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- (i) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da PROPONENTE. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a PROPONENTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- (ii) No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a PROPONENTE deverá apresentar documento que comprove a sua capacidade econômico-financeira, conforme o item 6.2.1.
- (iii) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigido na forma da lei, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente regularmente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

- (a) Na hipótese de empresa submetida ao regime de Escrituração Contábil Digital - ECD, operacionalizado por meio do Sistema Eletrônico de Escrituração Digital - SPED, a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis deverá observar o disposto na legislação aplicável.
  
- (b) No caso de PROPONENTE constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e o do mês anterior ao da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

**13.3.2.1.** Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 13.3.2, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC ou órgão que a substitua.

**13.3.2.2.** Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 13.3.2, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

13.3.3. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

- (ii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE;
- (iii) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- (iv) Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN; e
- (v) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal (referente ao ISSQN) da sede da PROPONENTE;
- (vi) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V, da LEI DE LICITAÇÕES.

**13.3.3.1.** Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que informem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**13.3.3.2.** Os documentos dispostos nos subitens (i) a (v), do item 13.3.3 poderão ser dispensados para as empresas registradas no cadastro de fornecedores de bens, materiais, serviços, obras e serviços de engenharia do MUNICÍPIO, mediante a apresentação da cópia do seu

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

Certificado de Registro Cadastral (CRC), que será conferido mediante consulta da situação da PROPONENTE, por meio de relatório a ser impresso pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no momento da análise das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

13.3.4. Para comprovação da HABILITAÇÃO TÉCNICA:

**13.3.4.1.** Os documentos de Habilitação Técnica abaixo listados deverão ser apresentados pelas PROPONENTES ou CONSÓRCIOS, na forma deste EDITAL, não sendo permitido o somatório de atestados.

**13.3.4.2.** A PROPONENTE, ou, no mínimo, 01 (um) das CONSORCIADAS, deverá apresentar, para efeito da qualificação técnica, os seguintes documentos:

a) comprovação de possuir, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CONFEA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s), os quais comprovem ter o(s) profissional(ais) executado OBRAS ou SERVIÇOS com características técnicas similares a do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as abaixo indicadas:

i. comprovação de operação e manutenção preventiva e corretiva de pontos de iluminação instalados em vias públicas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

- ii. comprovação de execução de OBRAS e SERVIÇOS de ampliação, ou reforma ou efficientização energética de sistema de iluminação;
  - iii. comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, registrado(s) no CREA ou CONFEA, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s), o(s) qual(is) comprove(m) que a PROPONENTE tenha executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, OBRAS ou SERVIÇOS de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujo item de maior relevância técnica e de valores significativos é o seguinte:
    - iii.i. operação e manutenção preventiva e corretiva de no mínimo 11.000 (onze mil) pontos de iluminação em vias públicas;
    - iii.ii. execução de OBRAS e SERVIÇOS de ampliação, ou reforma ou efficientização energética de sistema de iluminação, contemplando no mínimo 11.000 (onze mil) pontos de iluminação em vias públicas.
- b) atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) já ter a PROPONENTE se responsabilizado pela realização de investimentos na modalidade *Project* ou *corporate*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

*finance*, de no mínimo R\$ 58.300.000,00 (cinquenta e oito milhões e trezentos mil reais) com recursos próprios ou de terceiros e retorno de longo prazo (assim considerado o prazo mínimo de 05 anos), observadas as seguintes condições:

- i. será considerado como valor de investimento o montante de recursos aplicado pela PROPONENTE na construção, instalação, reforma, ampliação ou modernização da infraestrutura relacionada ao empreendimento atestado;
  - ii. na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como CONSORCIADA ou acionista, será observada a proporção da participação da PROPONENTE no respectivo CONSÓRCIO ou sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação; e
  - iii. o atestado exigido no subitem 13.3.4.2 b está dispensado o registro do atestado no CREA ou órgão semelhante.
- c) Certidão atualizada de registro da PROPONENTE, ou, no mínimo, 01 (um) das consorciadas e de seus responsáveis técnicos no CREA.
- d) Para fins do disposto no item 13.3.4.2 a, a comprovação de que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, pertencem ao quadro permanente de pessoal da PROPONENTE dar-se-á por meio de:
- i. cópia autenticada do CONTRATO de Trabalho,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

- das anotações de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhadas da respectiva Ficha de Registro de empregados, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452/43);
- ii. no caso de sócios, mediante cópia autenticada do CONTRATO social ou do estatuto social;
  - iii. quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo, ou o CONTRATO social ou o estatuto social; ou
  - iv. quando se tratar de profissional autônomo contratado, mediante CONTRATO preliminar de prestação de SERVIÇOS.
- e) Juntamente com os documentos referidos no item anterior, a PROPONENTE, isoladamente ou, no caso de CONSÓRCIO, por meio da respectiva líder, deverá apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor no certame, viabilizará a participação do(s) profissional(is) indicado(s) nos quadros permanentes de pessoal da futura SPE.
- f) Também deverá acompanhar os documentos de que trata o subitem 13.3.4.2d a declaração do(s) respectivo(s) profissional(is) indicado(s) pela PROPONENTE de que se compromete(m) a integrar os quadros permanentes de pessoal da futura SPE.
- g) O(s) atestado(s) deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, e deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:
- i. atividades e SERVIÇOS (objeto) a que se refere;
  - ii. local da realização das atividades e SERVIÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

a que se refere;

- iii. características das atividades e SERVIÇOS a que se refere;
- iv. valor total do empreendimento a que se refere;
- v. percentual de participação da PROPONENTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso;
- vi. datas de início e de término da realização das atividades e SERVIÇOS a que se refere;
- vii. descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO pela PROPONENTE, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- viii. nome ou razão social do emitente; e
- ix. nome e identificação do signatário do atestado.

**13.3.4.3.** As comprovações exigidas no item 13.3.4.2 b, poderão ser feitas por meio de declarações da PROPONENTE, quando se tratar de empreendimento(s) próprio(s) ou de suas AFILIADAS, as quais deverão observar o disposto nos itens anteriores e vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade, tais como contratos de financiamento, balanços patrimoniais e demonstrações de resultado, atos societários de aumento de capital acompanhado dos boletins de subscrição, dentre outros.

**13.3.4.4.** Na hipótese de apresentação de contrato de financiamento, o instrumento deve fazer referência expressa ao investimento realizado.

**13.3.4.5.** Na hipótese de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações de resultados deve ser apurado o ativo imobilizado referente ao investimento realizado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**13.3.4.6.** As PROPONENTES cujos atestados apresentados tenham sido emitidos em nome de CONSÓRCIO deverão assegurar a especificação clara do serviço ou o item efetivamente por eles executado em tal CONSÓRCIO, sendo-lhes facultado, para tanto, a apresentação de documentos complementares que comprovem inequivocamente as condições da sua participação.

a) Na hipótese de os atestados não identificarem a especificação do serviço pela CONSORCIADA, os quantitativos neles indicados serão aproveitados proporcionalmente à participação percentual da consorciada no CONSÓRCIO titular do atestado.

**13.3.4.7.** Serão admitidos, para efeito de comprovações exigidas no item 13.3.4, habilitação técnica, os atestados emitidos em nome de AFILIADAS, sejam nacionais ou estrangeiras.

a) Na hipótese de utilização, por uma PROPONENTE, de atestados emitidos em nome de AFILIADA deverá ser apresentada declaração indicando tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, e da documentação que demonstre efetivamente a vinculação entre as empresas.

b) Para a PROPONENTE caracterizada como fundo de investimento ou CONTROLADA por fundo de investimento, nos termos da legislação, será admitida, ainda, a comprovação da qualificação técnica de que trata este EDITAL por meio de atestados emitidos em nome de outros fundos de investimento ou suas CONTROLADAS, submetidos ao mesmo gestor da PROPONENTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

c) Na hipótese referida no subitem anterior, deverá ser realizada declaração indicando tal condição pela PROPONENTE, acompanhada do respectivo organograma das entidades envolvidas, com a comprovação da sua vinculação.

**13.3.4.8.** A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES destinada a averiguar a habilitação técnica da PROPONENTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos EDITALÍCIOS implicará a inabilitação da PROPONENTE.

**13.3.4.9.** Além dos documentos referidos nos itens acima, a PROPONENTE individual ou cada uma das CONSORCIADAS deverá apresentar, as seguintes declarações, assinadas pelos respectivos representantes legais:

- a) declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO II - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- b) declaração conforme modelo constante do ANEXO II- MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES de que não se encontra em processo de:
  - i. falência;
  - ii. recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos previstos;
  - iii. liquidação judicial ou extrajudicial;
  - iv. Insolvência;
  - v. administração especial temporária;
  - vi. intervenção; ou
  - vii. declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da CONCORRÊNCIA, conforme modelo constante do ANEXO II -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.**

**13.4.**A apresentação por parte da PROPONENTE de qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO falso ou inválido na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES ensejará sua desclassificação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

**13.5.**A PROPONENTE se obriga a comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**14.1.**A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com o apoio da B3, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

14.1.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio da Secretaria Municipal de Obras e Prestação de Serviços, da Procuradoria Geral do Município, de consultores, bem como de outros membros da Administração Pública Municipal que não integrem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

14.1.2. No desempenho de suas funções, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, para a análise dos documentos exigidos neste EDITAL.

**14.2.**Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

- (i) Solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- (ii) Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE, nos termos do art. 43, §3º da LEI DE LICITAÇÕES;
- (iii) Publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;
- (iv) Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR; e
- (v) Sanar irregularidades de ofício, quando possível; e
- (vi) Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e/ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, alterar:
  - (a) data para recebimento dos ENVELOPES; e
  - (b) a data prevista para a abertura dos ENVELOPES e julgamento das propostas, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**14.3.** Qualquer alteração no EDITAL será publicada no JORNAL MINAS GERAIS, em jornais de grande circulação e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

**14.4.** A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

ensejará a desclassificação ou inabilitação da PROPONENTE e poderá ensejar a execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

**15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**15.1.A** COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO desclassificará a PROPONENTE cuja PROPOSTA COMERCIAL, dentre outros motivos:

15.1.1. Não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;

15.1.2. Contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

15.1.3. Contiver emendas, ressalvas ou omissões;

15.1.4. Implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL;

15.1.5. Ofertar valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA superior a R\$ 1.166.666,67 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); e

15.1.6. Apresentar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL.

**15.2.A** classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS ocorrerá em ordem crescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, após, conforme o caso, a realização da etapa de lances viva-voz, nos termos do artigo 12, II, alínea “a”, da LEI DE PPP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**15.3.** Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas PROPONENTES, e, não sendo efetuados lances a viva-voz, o PODER CONCEDENTE observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no artigo 3º, § 2º, da LEI DE LICITAÇÕES, procedendo, caso persista o empate, a sorteio promovido pelo PRESIDENTE DA SESSÃO, na forma do artigo 45, § 2º, do mesmo diploma legal.

**15.4.** Nos termos do item 14.2(ii), a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá promover diligência para esclarecer ou complementar o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE mais bem classificada, solicitando informações adicionais para a verificação da exequibilidade da sua PROPOSTA COMERCIAL.

15.4.1. Caso tenha havido etapa de lances viva-voz, a PROPONENTE deverá, no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de encerramento da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, apresentar para a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, como condição para homologação do certame, a declaração prevista no ANEXO 2 - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do presente EDITAL em relação ao valor final ofertado, assinada pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA que emitiu a carta referida no subitem 11.2.

## **16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1.** As PROPONENTES que participarem da LICITAÇÃO poderão recorrer da decisão sobre a aceitação da GARANTIA DA PROPOSTA, da classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS e da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE VENCEDORA, conforme item Erro: Origem da referência não encontrada, na forma do artigo 109, da LEI DE LICITAÇÕES.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

16.1.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da correspondente decisão.

**16.1.1.1.** Na hipótese de a mesma publicação referir-se à classificação e habilitação da PROPONENTE, o prazo é o mesmo para ambos os recursos.

16.1.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme item 16.1.3 abaixo.

16.1.3. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**16.2.** Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal na Secretaria Municipal de Administração situada na Rua [●], Santa Luzia, MG, no horário das 09h às 11h30min e das 13h30min às 17h e identificados

RECURSO ADMINISTRATIVO

RELATIVO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º [●] - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG.

At. Sr. Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

como segue:

**16.3.** Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

**16.4.** Os recursos interpostos contra o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e contra a habilitação ou inabilitação da PROPONENTE terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**16.5.** Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será publicado no JORNAL MINAS GERAIS e divulgado no endereço eletrônico [http:// \[●\]](http://[●]).

**16.6.** O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO**

**17.1.** Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo recursal, a PROPONENTE VENCEDORA será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto à PROPONENTE VENCEDORA e publicada a homologação da LICITAÇÃO no JORNAL MINAS GERAIS.

**17.2.** O prazo para assinatura do CONTRATO será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do ato de homologação.

**17.3.** A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:

- (i) Prova de constituição da SPE, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de  
Pessoas Jurídicas;

- (ii) Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, nos mesmos termos, em caso de CONSÓRCIO, das informações prestadas pela ADJUDICATÁRIA nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e, contendo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA; (d) acordos de acionista da SPE, quando aplicável; (e) identificação dos principais administradores; e (f) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE;
  
- (iii) Comprovação de subscrição do capital social da SPE no valor mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e integralização do capital, em moeda corrente nacional, no montante mínimo equivalente a 3,33% (três virgula trinta e três por cento) do valor subscrito;
  
- (iv) Constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO referida na Cláusula 38, da minuta do CONTRATO;

**17.4.** Se dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a SPE se recusar a assinar o CONTRATO, ou ainda, não apresentar a documentação prevista no item 17.3, o MUNICÍPIO aplicará multa em valor equivalente ao da GARANTIA DA PROPOSTA e executará, imediatamente, o total da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada pela ADJUDICATÁRIA para receber a multa aplicada, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos sofridos pelo MUNICÍPIO nos casos em que o valor da GARANTIA DA PROPOSTA se mostrar insuficiente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**17.5.** A recusa em assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA individualmente, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as CONSORCIADAS, a suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na forma da lei.

**17.6.** Se a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no item 17.2, ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO autorizada a convocar as demais PROPONENTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS para proceder a assinatura do CONTRATO, após verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**17.7.** Em até 07 (sete) dias úteis anteriores à data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá ter comprovado o pagamento devido à B3, na forma prevista no MANUAL DE PROCEDIMENTOS, no valor de R\$ [●], [●] ([●]), devidamente atualizado pelo IPCA/IBGE, após 01 ano da data base de publicação do EDITAL;

## **18. PENALIDADES**

**18.1.** Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL a PROPONENTE que descumprir o EDITAL de modo a prejudicar o certame ou que praticar qualquer ato ilegal dentre os previstos no artigo 89 e seguintes da LEI DE LICITAÇÕES.

**18.2.** Garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, as penalidades administrativas a que se sujeitam as PROPONENTES são as seguintes:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

18.2.1. Multa, no valor da GARANTIA DE PROPOSTA;

18.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não excedente a 2 (dois) anos; e

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.3.**A sanção prevista no subitem 18.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no subitem 18.2, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

**18.4.**A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública Municipal e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA COMERCIAL.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.**As sanções para os casos de inadimplemento, bem como as condições de pagamento e os critérios de reajuste da remuneração estarão previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**19.2.** O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do artigo 49 da LEI DE LICITAÇÕES.

19.2.1. A anulação da LICITAÇÃO por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, observado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da LEI DE LICITAÇÕES.

19.2.2. A nulidade da LICITAÇÃO induz à do CONTRATO, observado o disposto no artigo 59 da LEI DE LICITAÇÕES.

**19.3.** Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

19.3.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

**19.4.** O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

Município de Santa Luzia [●] de [●] de 20[●].

---

Presidente da Comissão Especial de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

---

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos